

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Macarani – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

O Município de Macarani-BA, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 0214025/2025, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.251.171/0001-96, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 105, Bairro Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, representada neste ato pela Sr. Geicon Santos Gomes, Brasileiro, maior, Empresario, portador do RG. Nº 23.256.376-46 SSP/BA, e CPF nº 107.596.375-39, residente à Rua Barão do Rio Branco, 40, CEP: 45140-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e equipamentos para veículos leves e prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, para os diversos veículos leves que compõem a frota do Município de Macarani-Bahia**, especificado(s) no(s) item(ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 005/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote I - RENAULT/MASTER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 495,38	R\$ 1.981,52
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 488,77	R\$ 1.955,08
03	Bico Injetor	Unid	08	R\$ 924,70	R\$ 7.397,60
04	Barra Axial	Unid	08	R\$ 184,94	R\$ 1.479,52
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	08	R\$ 118,89	R\$ 951,12
06	Calço Batente Feixo de Mola	Unid	08	R\$ 191,55	R\$ 1.532,40
07	Boia Tanque	Unid	02	R\$ 396,28	R\$ 792,56
08	Bomba de Combustível Refil	Unid	02	R\$ 1.387,05	R\$ 2.774,10

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

09	Bomba D'Água Completa	Unid	02	R\$ 594,45	R\$ 1.188,90
10	Bucha Feixo de Mola	Unid	08	R\$ 198,15	R\$ 1.585,20
11	Kit Barra Estabilizador	Unid	08	R\$ 191,55	R\$ 1.532,40
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	04	R\$ 264,20	R\$ 1.056,80
13	Calço Caixa	Unid	04	R\$ 257,60	R\$ 1.030,40
14	Calço Motor	Unid	04	R\$ 264,20	R\$ 1.056,80
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	02	R\$ 515,19	R\$ 1.030,38
16	Reparo Pinça de Freio Traseiro	Unid	04	R\$ 99,08	R\$ 396,32
17	Trizeta	Unid	04	R\$ 191,55	R\$ 766,20
18	Kit Correia Altenador	Unid	02	R\$ 231,18	R\$ 462,36
19	Kit Correia de Comando	Unid	02	R\$ 264,20	R\$ 528,40
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 297,23	R\$ 1.188,92
21	Disco Freio	Unid	04	R\$ 369,88	R\$ 1.479,52
22	Filtro de Ar	Unid	04	R\$ 99,08	R\$ 396,32
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	04	R\$ 59,45	R\$ 237,80
24	Filtro de Combustível	Unid	04	R\$ 72,66	R\$ 290,64
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 59,45	R\$ 237,80
26	Interruptor Óleo	Unid	02	R\$ 165,13	R\$ 330,26
27	Interruptor Ré	Unid	02	R\$ 231,18	R\$ 462,36
28	Interruptor Temperatura	Unid	02	R\$ 264,20	R\$ 528,40
29	Fexo de Mola	Unid	02	R\$ 1.056,80	R\$ 2.113,60
30	Jogo de Pastilha de Freio Traseiro	JG	04	R\$ 231,18	R\$ 924,72
31	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro	JG	04	R\$ 237,78	R\$ 951,12
32	Jogo de Vela Aquecedora	JG	08	R\$ 198,15	R\$ 1.585,20
33	Junta Homocinética	Unid	04	R\$ 363,28	R\$ 1.453,12
34	Rolamento Dianteiro	Unid	04	R\$ 317,04	R\$ 1.268,16
35	Kit Embreagem + Atuador	Unid	02	R\$ 2.377,80	R\$ 4.755,60

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

36	Lâmpada Farol	Unid	08	R\$ 39,63	R\$ 317,04
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 16,51	R\$ 132,08
38	Palheta Limpador	Unid	08	R\$ 59,45	R\$ 475,60
39	Ponteira da Direção	Unid	08	R\$ 165,13	R\$ 1.321,04
40	Pivô Suspensão	Unid	08	R\$ 131,58	R\$ 1.052,64
Total					R\$ 51.000,00

Lote IV - FIORINO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 462,83	R\$ 1.851,32
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 462,83	R\$ 1.851,32
03	Anel Segmento	JG	01	R\$ 617,10	R\$ 617,10
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 84,85	R\$ 339,40
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 69,42	R\$ 277,68
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 84,85	R\$ 339,40
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 177,42	R\$ 177,42
08	Bomba de Combustível	Unid	02	R\$ 354,83	R\$ 709,66
09	Bomba D'Água	Unid	02	R\$ 177,42	R\$ 354,84
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	04	R\$ 100,28	R\$ 401,12
11	Bucha Estabilizador	Unid	04	R\$ 60,94	R\$ 243,76
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 192,84	R\$ 385,68
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 146,56	R\$ 293,12
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 138,85	R\$ 277,70
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 370,26	R\$ 370,26
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 100,28	R\$ 401,12
17	Coifa Homocinética	Unid	04	R\$ 231,41	R\$ 925,64
18	Correia Altenador	Unid	02	R\$ 69,42	R\$ 138,84

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

19	Correia Dentada	Unid	01	R\$ 107,99	R\$ 107,99
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 231,41	R\$ 462,82
21	Disco Freio	Unid	04	R\$ 231,41	R\$ 925,64
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 61,71	R\$ 185,13
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 38,57	R\$ 115,71
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 46,28	R\$ 138,84
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 38,57	R\$ 154,28
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 61,71	R\$ 61,71
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 77,14	R\$ 77,14
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 115,71	R\$ 115,71
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	02	R\$ 146,56	R\$ 293,12
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 138,85	R\$ 277,70
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	02	R\$ 92,57	R\$ 185,14
32	Jogo de Velas	JG	02	R\$ 131,13	R\$ 262,26
33	Junta Homocinética	Unid	02	R\$ 192,84	R\$ 385,68
34	Trizeta	Unid	02	R\$ 154,28	R\$ 308,56
35	Kit Embreagem	Unid	01	R\$ 154,28	R\$ 154,28
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 46,28	R\$ 185,12
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 19,28	R\$ 154,24
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	02	R\$ 138,85	R\$ 277,70
39	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 100,28	R\$ 401,12
40	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 61,71	R\$ 246,84
41	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 84,85	R\$ 339,40
42	Reparo de Bico	Unid	04	R\$ 61,71	R\$ 246,84
43	Reservatório Água Radiador	Unid	01	R\$ 107,99	R\$ 107,99
44	Retentor Mancal	Unid	01	R\$ 146,56	R\$ 146,56

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

45	Rolamento Traseiro ABS	Unid	04	R\$ 231,41	R\$ 925,64
46	Rolamento Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 192,84	R\$ 771,36
47	Sensor Rotação	Unid	01	R\$ 215,99	R\$ 215,99
48	Sensor de Velocidade	Unid	01	R\$ 146,56	R\$ 146,56
49	Sonda Lambda	Unid	01	R\$ 462,83	R\$ 462,83
50	Tambor de Freio	Unid	04	R\$ 231,41	R\$ 925,64
51	Tucho Hidráulico	Unid	08	R\$ 84,85	R\$ 678,80
52	Bobina Ignição	Unid	02	R\$ 300,14	R\$ 600,28
Total					R\$ 21.000,00

Lote V - SAVEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 279,30	R\$ 1.117,20
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 265,34	R\$ 1.061,36
03	Anel Segmento	JG	02	R\$ 544,64	R\$ 1.089,28
04	Anti Chama	Unid	04	R\$ 104,74	R\$ 418,96
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 69,83	R\$ 279,32
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 83,79	R\$ 335,16
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 188,53	R\$ 188,53
08	Bomba de Combustível	Unid	02	R\$ 335,16	R\$ 670,32
09	Bomba D'Água	Unid	02	R\$ 195,51	R\$ 391,02
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	04	R\$ 97,76	R\$ 391,04
11	Bucha Estabilizador	Unid	04	R\$ 62,84	R\$ 251,36
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 195,51	R\$ 391,02
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 209,48	R\$ 418,96
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 335,16	R\$ 670,32
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 279,30	R\$ 279,30

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 83,79	R\$ 335,16
17	Coifa Homocinética	Unid	04	R\$ 209,48	R\$ 837,92
18	Correia Alternador	Unid	02	R\$ 62,84	R\$ 125,68
19	Correia Dentada	Unid	01	R\$ 94,26	R\$ 94,26
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 195,51	R\$ 391,02
21	Disco Freio	Unid	04	R\$ 202,49	R\$ 809,96
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 62,84	R\$ 188,52
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 41,90	R\$ 125,70
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 41,90	R\$ 125,70
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 40,50	R\$ 162,00
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 104,74	R\$ 104,74
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 118,70	R\$ 118,70
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 132,67	R\$ 132,67
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	02	R\$ 174,56	R\$ 349,12
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 160,60	R\$ 321,20
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	02	R\$ 125,69	R\$ 251,38
32	Jogo de Velas	JG	02	R\$ 111,72	R\$ 223,44
33	Junta Homocinética	Unid	02	R\$ 209,48	R\$ 418,96
34	Junta Homocinética Lado da Caixa	Unid	02	R\$ 209,48	R\$ 418,96
35	Kit Embreagem	Unid	01	R\$ 418,95	R\$ 418,95
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 384,04	R\$ 1.536,16
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 13,97	R\$ 111,76
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	02	R\$ 139,65	R\$ 279,30
39	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 34,91	R\$ 139,64
40	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 132,67	R\$ 530,68
41	Barra Axial	Unid	04	R\$ 97,76	R\$ 391,04

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

42	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 111,72	R\$ 446,88
43	Reparo de Bicos	Unid	04	R\$ 83,79	R\$ 335,16
44	Reservatório de Água Radiador	Unid	01	R\$ 125,69	R\$ 125,69
45	Retentor Mancal	Unid	01	R\$ 209,48	R\$ 209,48
46	Rolamento Traseiro ABS	Unid	04	R\$ 244,39	R\$ 977,56
47	Rolamento Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 139,65	R\$ 558,60
48	Sensor de Rotação	Unid	01	R\$ 160,60	R\$ 160,60
49	Sensor de Velocidade	Unid	01	R\$ 139,65	R\$ 139,65
50	Sonda Lâmbida	Unid	01	R\$ 349,13	R\$ 349,13
51	Tambor de Freio	Unid	04	R\$ 202,49	R\$ 809,96
52	Tucho Hidráulico	Unid	08	R\$ 62,84	R\$ 502,72
53	Bobina Ignição	Unid	02	R\$ 244,40	R\$ 488,80
Total					R\$ 22.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal
- 6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

- e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macarani, Bahia, 25 de abril de 2025.

Município de Macarani
Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA
Geicon Santos Gomes,
Representante legal do fornecedor registrado

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5913

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Macarani – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

O Município de Macarani-BA, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.540/0001-59, neste ato representada pela **Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 0214025/2025, RESOLVE formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **I.S. SILVA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.314.746/0001-19, situada na Avenida Analinda Ribeiro, nº 09, Bairro Cidade Jardim, Macarani – BA, CEP: 45.760-000, representada neste ato pela Sr. Ivonilto Silveira Silva, Brasileiro, maior, Empresario, portador do RG. Nº 70.642.354-2 SSP/BA, e CPF nº 749.860.075-72, residente à Rua Duque de Caxias, 258, CEP: 45760-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e equipamentos para veículos leves e prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, para os diversos veículos leves que compõem a frota do Município de Macarani-Bahia**, especificado(s) no(s) item(ns) Anexo I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 005/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote II - FORD RANGER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	02	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
03	Bico Injetor	Unid	04	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 280,50	R\$ 1.122,00
06	Calço Batente Feixo de Mola	Unid	04	R\$ 288,75	R\$ 1.155,00
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 495,00	R\$ 495,00
08	Bomba de Combustível Refil	Unid	02	R\$ 1.992,50	R\$ 3.985,00
09	Bomba D'Água Completa	Unid	01	R\$ 907,50	R\$ 907,50

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

10	Bucha Feixo de Mola	Unid	04	R\$ 247,50	R\$ 990,00
11	Kit Barra Estabilizador	Unid	04	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
12	Cabo de Freio de Mão Central	Unid	01	R\$ 412,50	R\$ 412,50
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 643,50	R\$ 643,50
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 198,00	R\$ 792,00
17	Cruzeta Eixo Cardan	Unid	02	R\$ 321,75	R\$ 643,50
18	Kit Correia Altenador	Unid	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
19	Kit Correia de Comando	Unid	01	R\$ 412,56	R\$ 412,56
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 412,50	R\$ 825,00
21	Disco Freio	Unid	02	R\$ 544,50	R\$ 1.089,00
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 123,75	R\$ 371,25
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 78,38	R\$ 235,13
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 123,75	R\$ 371,25
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 100,85	R\$ 403,40
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 247,50	R\$ 247,50
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 346,50	R\$ 346,50
29	Fexo de Mola	Unid	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 288,75	R\$ 577,50
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	02	R\$ 323,50	R\$ 647,00
32	Jogo de Vela Aquecedora	JG	04	R\$ 255,75	R\$ 1.023,00
33	Rolamento Cardan	Unid	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
34	Luva Cardan	Unid	02	R\$ 288,42	R\$ 576,84
35	Kit Embreagem + Atuador	Unid	01	R\$ 1.567,51	R\$ 1.567,51

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 70,50	R\$ 282,00
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 84,57	R\$ 676,56
38	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
39	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
40	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Total					R\$ 43.000,00

Lote III - SPRINTER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	02	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
03	Bico Injetor	Unid	04	R\$ 1.408,00	R\$ 5.632,00
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 168,75	R\$ 675,00
06	Calço Batente Feixo de Mola	Unid	04	R\$ 179,00	R\$ 716,00
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 468,75	R\$ 468,75
08	Bomba de Combustível Refil	Unid	02	R\$ 1.968,75	R\$ 3.937,50
09	Bomba D'Água Completa	Unid	02	R\$ 1.313,00	R\$ 2.626,00
10	Bucha Feixo de Mola	Unid	04	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
11	Kit Barra Estabilizador	Unid	04	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00
13	Calço Caixa	Unid	04	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
14	Calço Motor	Unid	04	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 798,00	R\$ 798,00
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
17	Cruzeta Eixo Cardan	Unid	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00
18	Correia Altenador	Unid	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

19	Correia Dentada	Unid	01	R\$ 356,25	R\$ 356,25
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 468,75	R\$ 937,50
21	Disco Freio	Unid	04	R\$ 567,85	R\$ 2.271,40
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 142,00	R\$ 426,00
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 93,00	R\$ 372,00
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 243,75	R\$ 243,75
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 281,25	R\$ 281,25
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 375,00	R\$ 375,00
29	Fexo de Mola	Unid	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 425,00	R\$ 850,00
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00
32	Jogo de Vela Aquecedora	JG	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
33	Rolamento Cardan	Unid	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
34	Luva Cardan	Unid	02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
35	Kit Embreagem + Volante + Atuador	Unid	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 58,50	R\$ 234,00
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 28,00	R\$ 224,00
38	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 85,90	R\$ 343,60
39	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
40	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
Total					R\$ 49.900,00

Lote VI – FIAT MOBI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------------------------------	-------	--------	-------------	-------------

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
03	Anel Segmento	JG	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
08	Bomba de Combustível	Unid	02	R\$ 480,00	R\$ 960,00
09	Bomba D'Água	Unid	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
11	Bucha Estabilizador	Unid	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
17	Coifa Homocinética	Unid	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
18	Correia Alternador	Unid	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
19	Correia Dentada	Unid	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
21	Disco Freio	Unid	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
22	Filtro de Ar	Unid	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 49,00	R\$ 196,00
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00
32	Jogo de Velas	JG	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
33	Junta Homocinética	Unid	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
34	Trizeta	Unid	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
35	Kit Embreagem	Unid	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 20,00	R\$ 160,00
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
39	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
40	Pivô Suspensão	Unid	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
41	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 125,00	R\$ 500,00
42	Reparo de Bicos	Unid	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
43	Reservatório de Água Radiador	Unid	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
44	Retentor Mancal	Unid	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
45	Rolamento Traseiro ABS	Unid	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
46	Rolamento Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
47	Sensor de Rotação	Unid	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
48	Sensor de Velocidade	Unid	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
49	Sonda Lâmbida	Unid	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
50	Tambor de Freio	Unid	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
51	Tucho Hidráulico	Unid	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
52	Bobina Ignição	Unid	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
Total					R\$ 28.280,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-596





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Lote VII – MONTANA GM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
03	Anel Segmento	JG	05	R\$ 818,13	R\$ 4.090,65
04	Barra Axial	Unid	10	R\$ 91,44	R\$ 914,40
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	10	R\$ 86,63	R\$ 866,30
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	10	R\$ 86,63	R\$ 866,30
07	Boia Tanque	Unid	05	R\$ 221,38	R\$ 1.106,90
08	Bomba de Combustível	Unid	05	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
09	Bomba D'Água	Unid	05	R\$ 192,50	R\$ 962,50
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
11	Bucha Estabilizador	Unid	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	05	R\$ 173,25	R\$ 866,25
13	Calço Caixa	Unid	05	R\$ 221,38	R\$ 1.106,90
14	Calço Motor	Unid	05	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	05	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	10	R\$ 105,88	R\$ 1.058,80
17	Coifa Homocinética	Unid	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
18	Correia Alternador	Unid	05	R\$ 77,00	R\$ 385,00
19	Kit Correia Dentada	Unid	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	10	R\$ 163,63	R\$ 1.636,30
21	Disco Freio	Unid	10	R\$ 259,88	R\$ 2.598,80
22	Filtro de Ar	Unid	20	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	20	R\$ 48,13	R\$ 962,60
24	Filtro de Combustível	Unid	20	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80
25	Filtro Lubrificante	Unid	20	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

26	Interruptor Óleo	Unid	05	R\$ 134,75	R\$ 673,75
27	Interruptor Ré	Unid	05	R\$ 163,63	R\$ 818,15
28	Interruptor Temperatura	Unid	05	R\$ 144,38	R\$ 721,90
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	05	R\$ 192,50	R\$ 962,50
30	Jogo de Lona de Freio	JG	05	R\$ 211,75	R\$ 1.058,75
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	10	R\$ 105,88	R\$ 1.058,80
32	Jogo de Velas	JG	05	R\$ 173,25	R\$ 866,25
33	Junta Homocinética	Unid	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
34	Junta Homocinética Lado da Caixa	Unid	10	R\$ 279,13	R\$ 2.791,30
35	Kit Embreagem	Unid	05	R\$ 664,13	R\$ 3.320,65
36	Lâmpada Farol	Unid	20	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
37	Lâmpada Seta	Unid	40	R\$ 19,25	R\$ 770,00
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	05	R\$ 221,38	R\$ 1.106,90
39	Palheta Limpador	Unid	20	R\$ 67,38	R\$ 1.347,60
40	Pivô Suspensão	Unid	10	R\$ 124,16	R\$ 1.241,60
41	Ponteira da Direção	Unid	10	R\$ 134,75	R\$ 1.347,50
42	Reparo de Bicos	Unid	20	R\$ 72,18	R\$ 1.443,60
43	Reservatório de Água Radiador	Unid	05	R\$ 129,00	R\$ 645,00
44	Retentor Mancal	Unid	05	R\$ 124,00	R\$ 620,00
45	Rolamento Traseiro ABS	Unid	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
46	Rolamento Roda Dianteira	Unid	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
47	Sensor de Rotação	Unid	05	R\$ 154,00	R\$ 770,00
48	Sensor de Velocidade	Unid	05	R\$ 163,63	R\$ 818,15
49	Sonda Lâmbida	Unid	05	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
50	Tambor de Freio	Unid	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
51	Tucho Hidráulico	Unid	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-598





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

52	Bobina Ignição	Unid	05	R\$ 336,62	R\$ 1.683,10
Total					R\$ 79.000,00

Lote VIII – FIAT STRADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
03	Anel Segmento	JG	04	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 78,00	R\$ 312,00
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
08	Bomba de Combustível	Unid	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
09	Bomba D'Água	Unid	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00
11	Bucha Estabilizador	Unid	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 229,84	R\$ 459,68
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 389,32	R\$ 389,32
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
17	Coifa Homocinética	Unid	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
18	Correia Alternador	Unid	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
19	Kit Correia Dentada	Unid	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
21	Disco Freio	Unid	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 48,00	R\$ 144,00
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	02	R\$ 149,00	R\$ 298,00
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	03	R\$ 170,00	R\$ 510,00
32	Jogo de Velas	JG	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
33	Junta Homocinética	Unid	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
34	Trizeta	Unid	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
35	Kit Embreagem	Unid	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
39	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
40	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
41	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
42	Reparo de Bicos	Unid	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
43	Reservatório de Água Radiador	Unid	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
44	Retentor Mancal	Unid	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
45	Rolamento Traseiro ABS	Unid	04	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
46	Rolamento Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
47	Sensor de Rotação	Unid	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
48	Sensor de Velocidade	Unid	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

49	Sonda Lâmbida	Unid	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
50	Tambor de Freio	Unid	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
51	Tucho Hidráulico	Unid	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00
52	Bobina Ignição	Unid	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Total					R\$ 25.100,00

Lote IX – FIESTA HATCH 1.0

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
03	Anel Segmento	JG	04	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 125,97	R\$ 503,88
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 161,50	R\$ 161,50
08	Bomba de Combustível	Unid	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
09	Bomba D'Água	Unid	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	04	R\$ 142,50	R\$ 570,00
11	Bucha Estabilizador	Unid	04	R\$ 76,00	R\$ 304,00
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 218,50	R\$ 437,00
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 275,50	R\$ 551,00
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 275,50	R\$ 551,00
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 370,50	R\$ 370,50
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 123,50	R\$ 494,00
17	Coifa Homocinética	Unid	04	R\$ 64,60	R\$ 258,40
18	Correia Alternador	Unid	02	R\$ 85,50	R\$ 171,00
19	Kit Correia Dentada	Unid	01	R\$ 237,51	R\$ 237,51

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 142,50	R\$ 285,00
21	Disco Freio	Unid	02	R\$ 218,50	R\$ 437,00
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 57,00	R\$ 171,00
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 42,75	R\$ 128,25
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 52,25	R\$ 156,75
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 45,60	R\$ 182,40
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 93,10	R\$ 93,10
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 161,50	R\$ 161,50
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 171,00	R\$ 342,00
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	03	R\$ 123,50	R\$ 370,50
32	Jogo de Velas	JG	02	R\$ 137,75	R\$ 275,50
33	Junta Homocinética	Unid	02	R\$ 242,25	R\$ 484,50
34	Trizeta	Unid	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
35	Kit Embreagem	Unid	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 49,50	R\$ 198,00
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 22,00	R\$ 176,00
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
39	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 75,05	R\$ 300,20
40	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 128,00	R\$ 512,00
41	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 128,00	R\$ 512,00
42	Reparo de Bicos	Unid	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
43	Reservatório de Água Radiador	Unid	01	R\$ 149,50	R\$ 149,50
44	Retentor Mancal	Unid	01	R\$ 180,50	R\$ 180,50
45	Rolamento Traseiro ABS	Unid	04	R\$ 275,50	R\$ 1.102,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5912



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

46	Rolamento Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 133,00	R\$ 532,00
47	Sensor de Rotação	Unid	01	R\$ 266,00	R\$ 266,00
48	Sensor de Velocidade	Unid	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
49	Sonda Lâmbida	Unid	01	R\$ 408,51	R\$ 408,51
50	Tambor de Freio	Unid	04	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
51	Tucho Hidráulico	Unid	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
52	Bobina Ignição	Unid	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
Total					R\$ 26.000,00

Lote X – FIAT CRONOS DRIVE 1.3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
02	Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 547,50	R\$ 2.190,00
03	Anel Segmento	JG	04	R\$ 821,25	R\$ 3.285,00
04	Barra Axial	Unid	04	R\$ 118,63	R\$ 474,52
05	Batente Amortecedor Dianteiro	Unid	04	R\$ 91,25	R\$ 365,00
06	Batente Amortecedor Traseiro	Unid	04	R\$ 91,25	R\$ 365,00
07	Boia Tanque	Unid	01	R\$ 182,50	R\$ 182,50
08	Bomba de Combustível	Unid	02	R\$ 410,63	R\$ 821,26
09	Bomba D'Água	Unid	02	R\$ 173,38	R\$ 346,76
10	Bucha Eixo traseiro	Unid	04	R\$ 118,63	R\$ 474,52
11	Bucha Estabilizador	Unid	04	R\$ 82,13	R\$ 328,52
12	Cabo de Freio de Mão	Unid	02	R\$ 209,88	R\$ 419,76
13	Calço Caixa	Unid	02	R\$ 355,88	R\$ 711,76
14	Calço Motor	Unid	02	R\$ 346,75	R\$ 693,50
15	Cilindro Mestre Freio	Unid	01	R\$ 638,75	R\$ 638,75
16	Cilindro Rodas Traseiras	Unid	04	R\$ 173,38	R\$ 693,52

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

17	Coifa Homocinética	Unid	04	R\$ 73,00	R\$ 292,00
18	Correia Alternador	Unid	02	R\$ 86,69	R\$ 173,38
19	Kit Correia Dentada	Unid	01	R\$ 300,76	R\$ 300,76
20	Cubo Roda Dianteira	Unid	02	R\$ 173,38	R\$ 346,76
21	Disco Freio	Unid	02	R\$ 228,13	R\$ 456,26
22	Filtro de Ar	Unid	03	R\$ 63,88	R\$ 191,64
23	Filtro de Ar Condicionado	Unid	03	R\$ 54,75	R\$ 164,25
24	Filtro de Combustível	Unid	03	R\$ 54,75	R\$ 164,25
25	Filtro Lubrificante	Unid	04	R\$ 45,63	R\$ 182,52
26	Interruptor Óleo	Unid	01	R\$ 136,88	R\$ 136,88
27	Interruptor Ré	Unid	01	R\$ 182,50	R\$ 182,50
28	Interruptor Temperatura	Unid	01	R\$ 173,38	R\$ 173,38
29	Jogo de Cabo de Velas	JG	02	R\$ 209,88	R\$ 419,76
30	Jogo de Lona de Freio	JG	02	R\$ 173,38	R\$ 346,76
31	Jogo de Pastilha de Freio	JG	03	R\$ 155,13	R\$ 465,39
32	Jogo de Velas	JG	02	R\$ 146,00	R\$ 292,00
33	Junta Homocinética	Unid	02	R\$ 410,63	R\$ 821,26
34	Trizeta	Unid	02	R\$ 273,75	R\$ 547,50
35	Kit Embreagem	Unid	01	R\$ 666,13	R\$ 666,13
36	Lâmpada Farol	Unid	04	R\$ 45,63	R\$ 182,52
37	Lâmpada Seta	Unid	08	R\$ 22,30	R\$ 178,40
38	Mangueira Inf. Radiador	Unid	02	R\$ 315,00	R\$ 630,00
39	Palheta Limpador	Unid	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
40	Pivô Suspensão	Unid	04	R\$ 182,50	R\$ 730,00
41	Ponteira da Direção	Unid	04	R\$ 212,00	R\$ 848,00
42	Reparo de Bicos	Unid	04	R\$ 85,50	R\$ 342,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5914

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

43	Reservatório de Água Radiador	Unid	01	R\$ 136,88	R\$ 136,88
44	Retentor Mancal	Unid	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
45	Rolamento Traseiro ABS	Unid	04	R\$ 273,75	R\$ 1.095,00
46	Rolamento Roda Dianteira	Unid	04	R\$ 168,18	R\$ 672,72
47	Sensor de Rotação	Unid	01	R\$ 200,73	R\$ 200,73
48	Sensor de Velocidade	Unid	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
49	Sonda Lâmbida	Unid	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
50	Tambor de Freio	Unid	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
51	Tucho Hidráulico	Unid	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
52	Bobina Ignição	Unid	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Total					R\$ 29.900,00

Lote XI – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de mão de obras em geral nos Veículos Leves (Automóveis)	Hora	1.000	R\$ 136,00	R\$ 136.000,00
Total					R\$ 136.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no sistema de licitações do banco do Brasil, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5916



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item, O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, bem como no sistema de licitações do Banco do Brasil e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado nesta ata, , fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5917

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na norma federal e municipal

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5918



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

e) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

f) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

h) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

i) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item e), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

j) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites na legislação aplicável;

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5919

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- e) Por razão de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5920



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Comarca de Macarani – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macarani, Bahia, 25 de abril de 2025.

Município de Macarani
Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

I.S. SILVA AUTO PEÇAS
Ivonilto Silveira Silva,
Representante legal do fornecedor registrado

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5921